
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.517 / 24 = ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.360/19.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras é devido o pagamento de auxílio-alimentação, a ser pago mediante contratação de empresa fornecedora de cartão magnético ou em pecúnia, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024.

Duas Barras, 29 de fevereiro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E043A9E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/03/2024. Edição 3597
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>